



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.033/GAB/PMMN/2020
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO
DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de R\$ 6.917,01 (Seis Mil Novecentos E Dezessete Reais E Um Centavo), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.1049 – CV. CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO SETOR 4
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$: 6.917,01 (Seis Mil Novecentos E Dezessete Reais E Um Centavo).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 6.917,01 (Seis Mil Novecentos E Dezessete Reais E Um Centavo), será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 25 de setembro de 2020.

PUBLICADO
No Mural em 28/09/2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Silva
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município